



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

ANGRAPREV
Proc. n° 2024002404
Folha 028
[assinatura]
Assinatura

Lv.n° 001

Fl. n° 028

PORTARIA Nº 028/2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “f”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024002404 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 17 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **LUCIANE MARIA DA COSTA**, Docente I, Matrícula 2.893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.


LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1852 Pág.: 27 Data: 01/03/2024

Proc. nº 2024.002404

Folha 029

Assinatura *[assinatura]* mat. 11120

PORTARIA Nº 029/2024/ANGRAPREV

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE - ANGRAPREV

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/ANGRAPREV**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2024006675, com fundamento nos Incisos I e II do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, cujo objeto consiste no pagamento de Taxa de Filiação/Anuidade, pelo valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), Empenho Nº 98/2024.

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 028/2024/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024002404 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 17 de Janeiro de 2024,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **LUCIANE MARIA DA COSTA**, Docente I, Matrícula 2.893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024002985 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 22 de Janeiro de 2024,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA**, Docente I, Matrícula 3.607, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 030/2024/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024005300 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 07 de Fevereiro de 2024,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor **GILSON LIMA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula 190.476, Referência 104, Padrão G, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto-SAAE, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 22/01/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV
Proc. nº 2024002901
Folha 250259
Instituição

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIANE MARIA DA COSTA

Ato: Portaria nº 028/2024/ANGRAPREV

Data: 26/02/2024

Validade: 01/03/2024

Publicação: 01/03/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIANE MARIA DA COSTA**, Docente I, matrícula 2893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 028/2024/ANGRAPREV de 26 de fevereiro de 2024, publicada em 01 de março de 2024, com validade a partir de 01 de março de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.196/2023)R\$ 6.273,69

Triênio Lei 29,00% (Lei Municipal nº 1857/2007)R\$ 1.819,37

TOTAL **R\$ 8.093,06**

Angra dos Reis, 03 de abril de 2024.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Thiago de Siqueira Sousa

Diretor de Benefícios

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

ANGRAPREV
Proc. n.º 2024002404
Fol. 41
Assinatura

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDPM

“NOMEIA A NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER - CMDPM, PARA O MANDATO EM ANDAMENTO, QUE FINDARÁ EM SETEMBRO DE 2024”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER - CMDPM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.943, de 23 de Dezembro de 2020 e, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a segunda do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica eleita a nova Presidência do Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher - CMDPM, para o mandato em andamento, que findará em setembro de 2024, a saber:

Presidente: Marcela Regina da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2024, revogando-se a Resolução Nº 01/2023/CMDPM, publicada no B.O. do Município de Angra dos Reis Nº 1760, de 28/09/23, p. 12.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER,
05 DE ABRIL DE 2024.

MARCELA REGINA DA SILVAPRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora: LUCIANE MARIA DA COSTA****Ato:** Portaria nº 028/2024/ANGRAPREV**Data:** 26/02/2024**Validade:** 01/03/2024**Publicação:** 01/03/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIANE MARIA DA COSTA**, Docente I, matrícula 2893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 028/2024/ANGRAPREV de 26 de fevereiro de 2024, publicada em 01 de março de 2024, com validade a partir de 01 de março de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei Complementar 016/2022 de 23 de agosto de 2022 e Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 6.273,69
Triênio Lei 29,00% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.819,37

TOTAL R\$ 8.093,06

ANGRA DOS REIS. 03 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 021/2024/SEV

O Secretário de Eventos, **João Willy Seixas Peixoto**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o processo nº 2022042588 e o contrato nº 040/2024 celebrado entre a **Secretaria de Eventos** e a empresa **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**, firmado em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema

(<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da LC 14/21 (01/01/2022), tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém o **cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

1 Informações Iniciais	2 Tempo de Contribuição	3 Última Remuneração	4 Salário de Contribuição	5 Proventos	6 Acumulação
7 Documentos	8 Análise de Concessão				

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: ■■■.431.487-■■■	Nome do Servidor: LUCIANE MARIA DA COSTA				
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 2893				
Nº do Processo administrativo na origem: 2024002404					
Informações do Ato					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº do ato concessório</th><th>Data de emissão</th></tr></thead><tbody><tr><td>028/2024</td><td>26/02/2024</td></tr></tbody></table>		Nº do ato concessório	Data de emissão	028/2024	26/02/2024
Nº do ato concessório	Data de emissão				
028/2024	26/02/2024				

Nº do processo TCE-RJ: 212412-3/2024

Processo recebido com sucesso às 16:06 de 15 de abril de 2024

Processo enviado por: 13561838758

Imprimir

Retificar